Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (015) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL N.º 07 - CEP 18.500-000

CGC/MF 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.220, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção mensal à Associação e Creche Comunitária dos Moradores de Maristela e dá outras providências.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.000, uma subvenção mensal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a Associação e Creche Comunitária dos Moradores de Maristela, com sede no Distrito de Maristela, Município de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de dezembro de 1.999.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 28/dezembro/1.999.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Encadernada sob fls. 106, do Volume de Leis nº 18.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 28/1299.=

Benedito Orlando Chiraldi
Assistente de Administração